



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Sousa - PB, 20 de Janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil no setor pessoal na ofertando Serviços na Elaboração de Folha de Pagamento e Sagres Pessoal, para envio ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, assim como, assessoramento junto ao quadro de efetivos, comissionados e eletivos, aos órgãos fiscalizadores RFB (Receita Federal do Brasil) e Ministério do Trabalho, assim como no assessoramento para Retenção do Imposto de Renda amplo pelo município (EFD REINF) junto à Câmara Municipal de Sousa/PB, em favor do Escritório DISRAELI ABRANTES MOREIRA, CNPJ nº 47.279.323/0001-20; com arrimo no art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei Federal nº 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo supra.

Publique-se e cumpra-se.



AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidente do Poder Legislativo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Sousa - PB, 20 de Janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil no setor pessoal na ofertando Serviços na Elaboração de Folha de Pagamento e Sagres Pessoal, para envio ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, assim como, assessoramento junto ao quadro de efetivos, comissionados e eletivos, aos órgãos fiscalizadores RFB (Receita Federal do Brasil) e Ministério do Trabalho, assim como no assessoramento para Retenção do Imposto de Renda amplo pelo município (EFD REINF) junto à Câmara Municipal de Sousa/PB; com arrimo no art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei Federal nº 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo supra, os quais sugerem a contratação de:

- DISRAELI ABRANTES MOREIRA, CNPJ nº 47.279.323/0001-20.

Valor: R\$ 102.000,00.

Publique-se e cumpra-se.



AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidente do Poder Legislativo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Sousa - PB, 20 de Janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil no setor pessoal na ofertando Serviços na Elaboração de Folha de Pagamento e Sagres Pessoal, para envio ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, assim como, assessoramento junto ao quadro de efetivos, comissionados e eletivos, aos órgãos fiscalizadores RFB (Receita Federal do Brasil) e Ministério do Trabalho, assim como no assessoramento para Retenção do Imposto de Renda amplo pelo município (EFD REINF) junto à Câmara Municipal de Sousa/PB; com arrimo no art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei Federal nº 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo supra, a:

- - DISRAELI ABRANTES MOREIRA, CNPJ nº 47.279.323/0001-20.

Valor: R\$ 102.000,00.

Publique-se e cumpra-se.



AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidente do Poder Legislativo Municipal